PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 09 /2021

Salvador, 13 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 52, inciso II da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 4º, §2º, V e 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que Altera o Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o Exercício de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualizado pelas Leis nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, e nº 9.565, de 25 de março de 2021, na forma que indica.

A presente proposta consiste numa revisão dos valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, originalmente direcionados à isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS sobre o serviço de transporte coletivo, no âmbito STCO, que totalizam uma redução da ordem de R$ 2.291.751,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e um reais) valor remanejado para a isenção/remissão da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e da taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, preservando o montante global da renúncia de receita estimado para cada exercício.

Saliente-se que a redução proposta não trará impactos negativos ao serviço de transporte coletivo, haja vista que os valores destinados após a revisão são suficientes para a gestão do exercício, tendo sido redimensionados em razão, sobretudo, dos impactos das medidas de enfrentamento da atual crise sanitária provocada pelo novo coronavírus sobre a receita dos serviços e do montante do ISS decorrente, em função da diminuição da demanda de passageiros transportados.

Por outro lado, a proposta de ampliar os benefícios da renúncia fiscal para as da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e para a taxa de Controle e Fiscalização

MENSAGEM Nº 09 /2021

Ambiental – TCFA faz parte do pacote de estímulo com vistas a mitigar os efeitos gerados pela pandemia do coronavírus e para retomada da economia.

Desta forma, com base nos argumentos apresentados ressaltando a importância da presente proposta para os setores econômicos, submeto-a à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, solicitando a V. Exa., tendo em vista a relevância da matéria, que na tramitação do presente projeto de lei seja observado o regime de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito